



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2022/SES/MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327282/2021

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA, nomeado(a) pelo Ato nº 1.535/2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de abril de 2022, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13480553 SSP-MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº **011/2022, processo administrativo n.º 327282/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/grupo, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ	12.889.035/0001-02
ENDEREÇO	RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 - INDUSTRIAL ERECHIM - RS CEP: 99706-250
REPRESENTANTE:	SEDINEI STIEVENS
CPF:	004.421.050-70
RG:	1089436834 SJS/RSb
CONTATO (FONE)	(54) 2106 7930
E-MAIL:	Renata.f@inovamedhospitalar.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de forma a atender as necessidades das Unidades vinculadas a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso, conforme especificações, detalhamento do edital de Pregão nº **017/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:





INOVAMED HOSPITALAR LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL- R\$
9	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS COM LIBERAÇÃO ENTÉRICA.	ZYDUS NIKKHO	CM	1.955	1,32	2.580,60
41	VANCOMICINA 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO- AMPOLA	TEUTO	FR/AM	107.870	4,26	459.526,20
VALOR TOTAL:						462.106,80

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 462.106,80 (quatrocentos e sessenta e dois mil cento e seis reais e oitenta centavos)**

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos medicamentos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)





5.1 Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:

- a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- b) Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

5.2 O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.9 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;





- d) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- f) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ara de Registro de Preços;
- g) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- h) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 5.1 serão praticados pela Coordenadoria de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições e Contratos, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 A licitante vencedora ficará obrigada no prazo de até 3 (três) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, sob pena de decair do direito de Registro.

7.3 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.4 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

7.5 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 15, §4º, da Lei 8666/93.

7.6 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP poderão ter prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos.

7.7 A Licitante vencedora se obriga, nos termos do Edital e no período de vigência da ATA, a assinar o contrato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da convocação, onde passará a ser CONTRATADA.

7.8 Posteriormente retirar a Nota de Empenho para execução do objeto no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.





8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n°. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 8.1 e 8.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

9.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

9.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.





10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- f) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.





12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

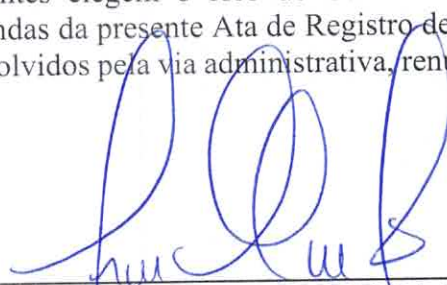
13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 28 de abril de 2022.


KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE

TAIS ERONDINA
JOAQUIM
SOBRINHO:03103603070
Assinado de forma digital por
TAIS ERONDINA JOAQUIM
SOBRINHO:03103603070
Data: 2022.05.02 15:21:08 -03'00'

SEDINEI STIEVENS
INOVAMED HOSPITALAR LTDA



13 de Maio de 2022

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 12 de maio 2022.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO*Secretário de Estado de Saúde*

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2022/SES

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2022/SES/MT
PROCESSO: N° 327282/2021
PREGÃO: N° 017/2022**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO N° 017/2022, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO".

RAZÃO SOCIAL: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA

CNPJ: 05.439.635/0004-56

Endereço: ROD ANTONIO HEIL, KM4 PARTE 1H ITAJAI-SC CEP 88316-000

Representante: CRISTIANE ROLON

RG: 123.263-5 SSP/MS CPF: 655.367.111-72

E-mail: hnosilva@ablbrasil.com.br/crolon@ablbrasil.com.br

RAZÃO SOCIAL: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.847.837/0001-10

Endereço: AV. ANÁPOLIS, s/n Q 29-A, LT.06

VILA BRÁSILIA

APARECIDA DR GOIÂNIA

CEP: 74.911-360

Representante: FERNANDO HIGINO ARAÚJO CALDEIRA

RG: 3729155 SSP/GO CPF: 811.194.611-20

E-mail: contato@cientificahospitalar.com.br

RAZÃO SOCIAL: ELFA MEDICAMENTOS S/A

CNPJ: 09.053.134/0001-45

Endereço: NÚCLEO INTERSECÇÃO ROD. DF 001 C/ ROD 475, GALPÃO 02, MÓDULO 05 E 06, N° 02, CONDOMÍNIO SYS GAMA B. PARK, PONTE ALTA NORTE, BRÁSILIA - DF - CEP: 72427-010

Representante: PAULA DIVINA NUNES COSTA

RG: 4682379 DGPC/GO CPF: 026.637.311-96

E-mail: licitacao@grupoelfa.com.br

RAZÃO SOCIAL: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ: 15.439.366/0001-39

Endereço: RUA JERÔNIMO TEIXEIRA, N° 629, BAIRRO CENTRO, ERECHIM/RS, CEP 99700-410

Representante: CAMILE RORIG FOLLADOR

RG: CPF: 002.009.330-60

E-mail: erefarmamedicamentos@hotmail.com

RAZÃO SOCIAL: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Endereço: RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 - INDUSTRIAL

ERECHIM - RS

CEP: 99706-250

Representante: SEDINEI STIEVENS

RG: 1089436834 SJS/RSb CPF: 004.421.050-70

E-mail: Renata.f@inovamedhospitalar.com

RAZÃO SOCIAL: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 94.389.400/0001-84

Endereço: ROD. BR RSC 287, KM 109+500, S/Nº., DISTRITO INDUSTRIAL, VERA CRUZ/RS. CEP: 96880-000

Representante: AUGUSTO HENRIQUE WEIS

RG: 8104848109 CPF: 036.915.060-03

E-mail: licita@mcwdistribuidora.com.br

RAZÃO SOCIAL: MED CENTER COMERCIAL LTDA

CNPJ: 00.874.929/0001-40

Endereço: RODOVIA JK - BR 459 0 KM 99 - BAIRRO SANTA EDWIGES - RIBEIRAO DAS MORTES POUSO ALEGRE/MG CEP 37552-484

Representante: MARCIA PEREIRA DANIEL NERY

RG: 3.657.224-SSP/MG CPF: 589.845.186-20

E-mail: contato@medcentercomercial.com.br

RAZÃO SOCIAL: M. F. CARNEIRO LTDA

CNPJ: 07.563.253/0001-12

Endereço: AVENIDA NS2, QUADRA 104, LOTE1, S/N- PLANO DIRETOR SUL

PALMAS - TO, CEP: 77020-022

Representante: MÔNICA FABIANA CARNEIRO

RG: 261842 CPF: 976.885.171-68

E-mail: licitasuprafarma@gmail.com

RAZÃO SOCIAL: NSA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 34.729.047/0001-02

Endereço: RUA MIRIAN FERREIRA CASTELO N 81, ALVORADA VILA VELHA-ES

Representante: ADELINA MELLO FONTANA

RG: 590321-SPTC/ES CPF: 055.908.087-58

E-mail: licitacao@nsamedicamentos.com.br

RAZÃO SOCIAL: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 04.307.650/0012-98

Endereço: Rua Tancredo Neves, 337, Bairro São Diogo I, CEP: 29163-267 - Serra/ES

Representante: GILBERTO MAYER FILHO

RG: 1.229.728 SSP/PR CPF: 369.737.429-04

E-mail: licitacoes@oncoprod.com.br

RAZÃO SOCIAL: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 34.707.920/0001-66

Endereço: RUA DO LUXEMBURGO, S/Nº GALPÃO 02, GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS- SALVADOR - BA

Representante: ADRIANA CERQUEIRA DOS SANTOS

RG: 11240899-00 SSP/BA CPF: 043.589.715-20

E-mail: licitacao@onmeddistribuidora.com.br

RAZÃO SOCIAL: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

Endereço: Rua João Amaral de Almeida, 100 - Cidade Industrial, Curitiba - PR, CEP: 81170-520

Representante: SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN

RG: 3.104.120-1 SSP/PR CPF: 457.063.879-15

E-mail: promefarma@proferma.com.br

RAZÃO SOCIAL: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.944.371/0001-04

Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, 1355- SANTO ANTÔNIO- CEP: 89218-105- JOINVILLE- SANTA CATARINA

Representante: JOSÉ PAULO GESSER

RG: 1.545.724 CPF: 541.063.899-91

E-mail: licitacao@sulmedic.com

RAZÃO SOCIAL: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A

CNPJ: 60.665.981/0009-75

Endereço: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO - ROD FERNÃO DIAS - BR 381, S/N PARTE 2KM 862.5-DISTRITO INDUSTRIAL DO ALGODÃO BAIRRO ALGODÃO - CEP: 37556-830 - POUSO ALEGRE/MG

Representante: EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAÚNA

RG: 002.526.230 CPF: 064.149.394-04

E-mail: pregoeseletronicos@uniaoquimica.com.br

13 de Maio de 2022

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	EMPRESA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	FRISIUM 20MG CX C/20 COMPRIMIDOS PRINCÍPIO ATIVO: CLOBAZAM	SANOFI MEDLEY	CP	506	ELFA MEDICAMENTOS/A	0,83	419,98
03	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG C/ 500 COMPRIMIDOS REVESTIDOS PRINCÍPIO ATIVO: BIS-SULFATO DE CLOPIDOGREL	RANBAXY FARMACÊUTICA	CP	19.090	ELFA MEDICAMENTO S/A	0,35	6.681,50
06	CODEÍNA, FOSFATO 30 MG COMPRIMIDO	SUPRAFARMA MANIPULADO	CM	13.800	M.F CARNEIRO	1,19	16.422,00
07	CODEÍNA, FOSFATO 60 MG COMPRIMIDO	SUPRAFARMA MANIPULADO	CM	230	M.F CARNEIRO	2,39	549,70
09	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS COM LIBERAÇÃO ENTÉRICA	ZYDUS NIKKHO	CM	1.995	INOVAMED HOSPITALAR	1,32	2.580,60
10	FORMOTEROL, FUMARATO 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG INALANTE OU PÓ INALATÓRIO ACOMPANHADO DE INALADOR EMBALAGEM COM 60 DOSES	ACHÉ	UN	2.702	SULMEDIC COMÉRCIO	74,81	202.136,62
11	FUMARATO DE FORMOTEROL 6 MCG + BUDESONIDA 200MCG, PÓ INALANTE OU CÁPSULA ACOMPANHANDO FR INALADOR, 60 DOSES	ACHÉ	FR	948	SULMEDIC COMÉRCIO	65,60	62.188,80
12	GABAPENTINA 300MG, CÁPSULA	PRATI DONADUZZI	CAP	10.810	MCW PRODUTOS	0,40	4.324,00
13	GABAPENTINA 400MG. CÁPSULA	PRATI DONADUZZI	CAP	3.450	MCW PRODUTOS	0,58	2.001,00
15	LAMOTRIGINA 50 MG. COMPRIMIDO	BIOLAB	CM	575	EREFARMA	0,44	253,00
16	TANSULOSINA 0,4MG. FORMA FARMACÊUTICA PODENDO SER CÁPSULA OU COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	SUPRAFARMA MANIPULADO	UN	138	M.F CARNEIRO	1,00	138,00
17	TEICOPLANINA 200 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	FR/AM	13.742	ONMED DISTRIBUIDORA	36,77	505.293,34
18	TEICOPLANINA 400MG PÓ LIOF P/ SOL INJ	EUROFARMA	FR/AM	13.340	NSA MEDICAMENTOS	40,99	546.806,60
19	TENOXICAM 20 MG COMPRIMIDO	SUPRAFARMA MANIPULADO	CM	2.645	M.F CARNEIRO	0,50	1.322,50
20	TENOXICAM 40 MG. PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	FR/AM	9.200	UNIÃO QUÍMICA	10,00	92.000,00
21	TENOXICAM 20 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	FR/AM	92.805	UNIÃO QUÍMICA	7,00	649.635,00
22	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	AM	39.905	UNIÃO QUÍMICA	1,19	47.486,95
27	TIAMINA, CLORIDRATO 100MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA 1ML.	CITOPHARMA	AMP	1.265	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR	7,59	9.601,35
28	TYGACIL 50 MG PRINCÍPIO ATIVO TIGECICLINA, 50 MG PÓ LIOF INJ CT 10 FA VD INC	WYETH	FR/AM	805	ONCO PROD DISTR.	141,33	113.770,65
33	TOBRAMICINA 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	NOVA QUÍMICA/EMS	FR	134	EREFARMA	8,45	1.132,30
34	TRAMADOL 50 MG, CÁPSULA	PRATI DONADUZZI	CAP	27.485	MCW PRODUTOS	0,23	6.321,55
36	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	AM	266.570	UNIÃO QUÍMICA	0,92	245.244,40
37	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/ML POMADA BUCAL BISNAGA COM NO MÍNIMO 10G	EMS	BG	174	EREFARMA	3,94	685,56
41	VANCOMICINA 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA	TEUTO	FR/AM	107.870	INOVAMED HOSPITALAR	4,26	459.526,20
42	VANCOMICINA, CLORIDRATO 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	VANCOCINA	FR/AM	33.465	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	11,15	373.134,75
43	MAREVAN - 2,5 MG (REFERÊNCIA) FMQ PRINCÍPIO ATIVO: VARFARINA SÓDICA	FARMOQUÍMICA	CPR	575	PROMEFARMA	0,33	189,75
44	MAREVAN - 5 MG (REFERÊNCIA) FMQ PRINCÍPIO ATIVO: VARFARINA SÓDICA	FARMOQUÍMICA	CPR	6.382	PROMEFARMA	0,16	1.021,12
47	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	GERMED/EMS	CM	1.380	EREFARMA	0,24	331,20
49	NEVRIX IM - 50+50+2,5 MG/ML - 2ML (ESPECÍFICO) PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE TIAMINA CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	ARESE PHARMA LTDA	AM	1.909	PROMEFARMA	3,78	7.216,02

13 de Maio de 2022

52	MESALAZINA 400 MG COMPRIMIDO	E.M.S	CM	345	SULMEDIC COMÉRCIO	0,97	334,65
54	MESALAZINA 800 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	E.M.S	CM	449	SULMEDIC COMÉRCIO	1,51	677,99
55	METILPREDNISOLONA 126MG INJ C/DIL 2 ML	BLAU	FR/AM	20.667	MED CENTER COMERCIAL	13,53	279.759,81
57	NAPROXENO 500MG COMPRIMIDO	TEUTO	CM	2.300	EREFARMA	0,64	1.472,00
60	RISPERIDONA 1 MG, COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	CM	12.535	MCW PRODUTOS	0,11	1.378,85
62	RISPERIDONA 2MG, COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	CM	15.410	MCW PRODUTOS	0,13	2.003,30
64	TOPIRAMATO 100 MG, COMPRIMIDO	E.M.S	CM	1.150	SULMEDIC COMÉRCIO	0,45	517,50
65	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO	E.M.S	CM	1.725	SULMEDIC COMÉRCIO	0,20	345,00
TOTAL: 3.644.903,54							

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 12 de maio de 2022.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA

Secretária de Estado de Saúde

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2022/SES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2022

RECONHEÇO a contratação de serviços por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer Jurídico nº 869/SGAC/PGE/2022 às fls. 794/815, fundamentado no Artigo 24, Inciso IV e 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, os documentos acostados aos autos.

PROCESSO: SES-PRO-2022/00930

OBJETO: "Aquisição de Medicamentos com a finalidade de atender a demanda judicial, para pacientes de continuidade".

VALOR TOTAL: R\$ 39.959,19 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos)

DESPESA: 3.3.90.32.001

FONTE: 134

Ratifico a dispensa de licitação em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV e 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 06 de maio de 2022.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Estado de Saúde / SES-MT
Original assinado nos autos

DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2022

RECONHEÇO a contratação de serviços por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer Jurídico Referencial nº 04/PPGE/2022, fundamentado no Artigo 74 e 75, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, bem como, os documentos acostados aos autos.

PROCESSO: SES-PRO-2022/15168

OBJETO: "contratação de empresa especializada em serviços de disponibilização de acesso ao Sistema de Banco de Dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio e referenciar às contratações e aquisições a serem realizada por esta Secretaria de Estado de Saúde".

VALOR TOTAL: R\$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco mil reais)

DESPESA: 3.3.90.32.001

FONTE: 134

Ratifico a dispensa de licitação em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 74 e 75, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 29 de maio de 2022.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Estado de Saúde / SES-MT
Original assinado nos autos

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2018/SES/MT - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretária KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA.

CONTRATADA: INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR LTDA.

Representada por: PAULO EDUARDO ASSI.

OBJETO: "CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS EM CREDENCIAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT)" O presente instrumento o Prorroga o Prazo de Vigência do Contrato nº 037/2018/SES-MT, de acordo com o art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, com início em 10/05/2022 e término em 09/05/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601, Elemento: 33.90.39; Fonte: 134 e 112.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.804.332,00 (um milhão, oitocentos e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2021/SES/MT - DISPENSA Nº 138/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - representada pela Secretária KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA

CONTRATADA: PRÓ-ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA LTDA - representada por SANDRO CRISTIANO KOWALSKI

OBJETO: "contratação Emergencial de empresa para prestação de serviços médicos, por meio de profissionais tecnicamente qualificados em Cirurgia Geral para atender a Secretaria de Estado de Saúde no âmbito do Hospital Estadual Santa Casa". O objeto do presente termo aditivo é o REAJUSTE ao contrato nº 066/2021/SES/MT, de acordo com a Cláusula Décima Quinta - Da Alteração do Contrato, nos termos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Elemento: 3.3.90; Fonte: 134 e 112

VALOR DO CONTRATO: R\$ 81.514,80

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2022